



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 47/25

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA.

DECRETO Nº 2045 DE 23 de MARÇO DE 2023 - DISPONÍVEL EM:

<https://rubineia.sp.gov.br/legislations/?id=119>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, localizada na Praça Osmar Novas, nº 700, Centro, Rubinéia/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25, PROCESSO Nº 47/25 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 29/25, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: DE 04/07/2025 AS 16H00MIN ATÉ ÀS 10H30MIN DO DIA 24/07/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A PARTIR DAS 10H35MIN ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 24/07/2025.

INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): A PARTIR DAS 13H35MIN DO DIA 24/07/2025 POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA.**

1.1.1. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata Registro de Preço;

1.3.1.13. ANEXO XIII: Amostras.

1.4 – Integrantes do Processo:

1.4.1 – Órgão Gerenciador: Município de Rubinéia/SP – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero virgula três por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a MARCA do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.7. Proposta eletrônica deverá ser apresentada utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente.

10. DA PROPOSTA ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.2.1. Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância

Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

12.1.2.1.1. **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

12.1.2.1.2. **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

12.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. Outras Comprovações

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante (Anexo VIII), devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, endereço e assinatura em nome do responsável).

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.3. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5.5. Termo de responsabilidade, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.6.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.6.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.6.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.6.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.6.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.6.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro pelo telefone (17) 3661-9099 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Rubinéia/SP, Protocolo Geral, Praça Osmar Novaes, 700, Centro no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

portal da BLL.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato/Ata nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Duque de Caxias, 279, Centro, CEP: 15.755-000, nesta cidade de RUBINÉIA/SP, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0009.2016.0000 – Atividade da Atenção Básica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0009.2016.0000 – Atividade da Atenção Básica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Recursos: Tesouro, Estadual e Federal

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 283.899,81 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).**

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro o quantitativo registrado para cada item do lote, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, ao dobro os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra dos itens constante do ANEXO XIII dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o termino da sessão de lances, sagrando-se vencedor do certame.

27.2. As amostras deverão ser entregues, junto ao Setor de Saude, localizado na Av. Olavo Bilac, 791, Bairro Centro, Rubinéia/SP, CEP 15.790-000

27.2.1. Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, uma relação de amostras contendo:

a) Número do Pregão e Processo Licitatório;

b) Nome da empresa participante;

c) Relação de itens de acordo com a ordem constante no modelo proposta

27.3. A empresa participante que não realizar a entrega das amostras dentro do prazo concedido, a mesma será desclassificada dos itens que necessitam de apresentação de amostra.

27.4. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

28.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

28.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

28.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

Rubinéia/SP, 04 de julho de 2025.

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA.

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubinéia faz saber que está em andamento o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por ITEM, com Ata de Registro de Preço, objetivando a Aquisição de Material odontológico para atender a demanda dos estabelecimentos Municipais de Rubinéia/SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, garantindo a prevenção e tratamento da saúde bucal por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

A mesma se justifica face a necessidade da utilização dos Materiais/Insumos odontológicos pelo Departamento Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Rubinéia/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes em consonância com a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde materiais e insumos odontológicos, necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, o futuro processo Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item, tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque necessários para assegurar o atendimento odontológico, do Centro de Saúde III de Rubinéia e da Unidade de Saúde de Esmeralda no amparo as ações de saúde bucal e qualidade de vida da população deste município, uma vez que não seria prudente a contratação de quantidades fechadas devido a sazonalidade da demanda ao longo do ano e o risco de realizar aquisição a quem da necessidade dentro do exercício financeiro.

A não aquisição dos Materiais/Insumos odontológicos acarretaria prejuízos e riscos à saúde dos pacientes, estes são essenciais para a melhoria da saúde bucal dos munícipes, reduzindo a incidência de doenças bucais e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do órgão solicitante através de planejamento prévio feito pelo setor técnico responsável, os tipos de materiais/insumos odontológicos variam de acordo com a demanda do Setor.

Tabela contendo a quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	344.001.001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3	PCT	25	9,30	232,50
2	002.012.136	AFASTADOR MINESOTA	UN	8	19,29	154,32
3	002.011.106	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	CX	15	43,36	650,40
4	002.002.423	ALAVANCA APICAL RETA	UN	5	55,30	276,50
5	002.012.137	ALAVANCA SELDIN RETA N2	UN	6	43,34	260,04
6	002.001.696	ALGINATO 454 GR moldagem livre de poeira, presa rapida, aspecto siliconizado	PCT	20	89,08	1.781,60
7	002.008.165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	40	23,15	926,00
8	002.012.138	ANESTÉSICO ARTICAINA + EPINEFRINA 1:100000 C/50	CX	60	208,71	12.522,60
9	002.012.139	ANESTÉSICO BENZOCAINA 200MG/G COM 12G USO TÓPI UN	20	15,89	317,80	
10	002.012.140	ANESTÉSICO LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100000 C/50UN	CX	20	199,83	3.996,60
11	002.012.141	ANESTÉSICO LIDOCAINA EM SPRAY	UN	4	58,15	232,60
12	002.012.142	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR CO CX	10	217,69	2.176,90	
13	002.012.143	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA COM 50 U CX	10	218,96	2.189,60	
14	002.012.144	ANTISSEPTICO TÓPICO, PVPI LITRO	FR	5	174,19	870,95
15	002.010.024	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO UN com detector de batimentos irregulares; braçadeira de 22 a 42 cm; com capacidade e desempenho para uso clínico com medições precisas e confiáveis e armazenamento das leituras mais recentes; com inflagem automatica do manguito proporcionando agilidade no atendimento; a pilha.	UN	3	263,50	790,50
16	002.012.145	ARTICULADOR ALUMINIO BASIC	UND	4	135,00	540,00
17	002.011.272	ARTICULADOR MAGNÉTICO	UND	2	162,083	324,166
18	002.012.146	AVENTAL DE CHUMBO (RAIO-X) Avental de chumbo (raio-x) com protetor da Tireóide (76x60cm) adulto Avental de chumbo com protetor de tireoide para uso em procedimentos odontológicos, com 0,50mm de chumbo (pb), com acabamento em corino e fechamento com velcro. Com registro na ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UN	2	1.208,34	2.416,68
19	002.012.147	AVENTAL MANGA LONGA COM 10 UND Avental manga longa descartável Branco gramatura 40	PCT	80	43,86	3.508,80
20	002.012.148	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO C/100 UNIDA PCT Babador descartável odontológico c/100 unidades, indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos, estéticos, e demais procedimentos que requer máxima higiene. com excelente funcionalidade, um lado totalmente impermeável e o outro lado ultra absorvente. cor do produto sortidos. características: • máxima absorção • muito mais resistente: proteção segura • mais prático com 2 camadas sem adesivo • dimensões 33cm x 47cm – produto valido por 5 anos. - produto isento anvisa.	PCT	40	20,21	808,40
21	002.012.149	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM	UND	60	2,42	145,20
22	002.012.150	BROCA 2135FF PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMEN	UND	40	2,41	96,40
23	002.012.151	BROCA CARBIDE CA3 (FRESA DE CARBURO – BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO)	UND	40	13,49	539,60
24	002.012.152	BROCA CARBIDE CA4 (fresa de carburo – baixa rotação, contra angulo)	UND	12	14,47	173,64
25	002.012.153	BROCA CARBIDE CA5 (fresa de carburo – baixa rotação, contra angulo)	UND	12	11,35	136,20
26	002.012.154	BROCA CARBIDE CA6 (fresa de carburo – baixa rotação, contra angulo)	UND	40	14,23	569,20
27	002.012.155	BROCA CARBIDE FG 702C (ALTA ROTAÇÃO)	UND	10	14,05	140,50
28	002.012.156	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 2200 F	UND	40	13,09	523,60
29	002.012.157	BROCA ENDO Z	UND	10	36,76	367,60
30	002.012.158	BROCA MULTILAMINADA 12 Broca multilaminada 12 lâminas cônica fg, n.7114, alta rotação.	UND	40	15,13	605,20
31	002.012.159	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 (ALTA ROTAÇÃO)	UND	40	5,85	234,00
32	002.012.160	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	8,64	259,20
33	002.012.161	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 (ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	4,23	126,90
34	002.012.162	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	8,61	258,30
35	002.012.163	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 (ALTA ROTAÇÃO)	UND	40	4,31	172,40
36	002.012.164	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UND	40	13,09	523,60
37	002.012.165	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 (ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	10,29	308,70
38	002.012.166	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	6,95	208,50
39	002.012.167	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 (ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	4,21	126,30
40	002.012.168	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 HL (ALTA ROTAÇÃO)	UND	40	3,68	147,20
41	002.012.169	BROCA PONTA DIAMANTADA INVICTA CHAMA FG3118FF	UND	40	7,10	284,00
42	002.012.170	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL DE ALUMÍNIO, 15 GUROS F	UND	50	45,94	2.297,00
43	002.001.765	CABO PARA ESPELHO	PC	50	5,86	293,00
44	002.012.176	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Caneta de alta rotação com corpo em alumínio anodizado natural; velocidade de 400.000 RPM+/- 15%; peso 38,0g (2 furos), 45,0g (4furos); pressão em trabalho de 30 PSI +/- 2; consumo de ar 42 l/min +/- 2; pinça PUSH BUTTON (PB) Friction Grip (FG), conexão 2 ou 4 furos normal ISO 9168; spray 3 orifícios; ruído (dB) 70; com rolamento de cerâmica, autoclavável até 135°C registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	UND	6	761,67	4.570,02
45	002.012.177	CANETA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Caneta peça reta baixa rotação - Acoplável nos micromotores com sistema INTRA. - Spray Externo. - Troca da broca no anel central. - Utiliza brocas PM. - Esterilizável em autoclave até 1.000 ciclos. Garantia mínima de 1 ano	UND	4	743,33	2.973,32
46	002.012.178	CANUDOS DE PLÁSTICO (DIÂMETRO DE 6MM) C/ 100 UND	PCT	100	8,16	816,00
47	002.012.179	CERA 7 NATURAL BRANCA C/ 225 GR	CX	10	30,96	309,60
48	002.012.180	CERA 7 ROSA C/18 UND	CX	20	30,99	619,80
49	002.012.181	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO PARA DEFINITIVO 10 ML(MES	FR	10	20,81	208,10
50	002.012.182	CIMENTO DE ZINCO PÓ PARA DEFINITIVO 28 G (MESMA M	FR	10	28,98	289,80
51	002.012.183	CIMENTO RESINOSO DUAL adesiva de coroas inlays onlays cura dual pode ser curado quimicamente e fotoativado radiopaco kit com embalagem de 2,5 gramas de base e 2,5 gramas de catalizador, cor A2. apresentar amostra.	UND	10	188,41	1.884,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
52	002.012.184	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PCT	15	21,28	319,20
53	292.001.001	Compressa de Gaze 13 fios (7,5 x 7,5cm) 100 % algodão, não esteril c/ 500 und	UND	6	970,21	5.821,26
54	002.012.185	CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	CX	10	10,61	106,10
55	002.012.186	Contra ângulo e Micromotor 1.1 (caneta de baixa rotação)	UND	10	23,63	236,30
56	002.012.187	COTONETE C/150 UND	UND	2	30,33	60,66
57	002.012.188	CUBA DE VINIL GRANDE PARA ALGINATO	UND	4	838,50	3.354,00
58	002.012.189	CUBA INOX REDONDA AUTOCLAVÁVEL 220ML	UND	1	838,50	838,50
59	002.012.189	CUBA ULTRASSÔNICA	UND	1	838,50	838,50
60	002.012.189	Cuba ultrassônica para limpeza de materiais odontológicos. Capacidade: 2,1 Litros, Frequência: 50/60Hz, Frequência ultrassônica – 52kHz, Potencia: 170w, Voltagem: 127v.	UND	1	838,50	838,50
61	002.012.189	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS C/ 2 SERINGAS 3/	PCT	4	61,32	245,28
62	002.012.189	DESCOLADOR MOLT 2-4	UN	8	66,58	532,64
63	002.012.189	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITROS	UND	50	33,31	1.665,50
64	002.012.191	ENXAGUANTE BUCAL ZERO ÁLCOOL 2 LTS	UND	10	74,99	749,90
65	002.012.192	ENXAGUANTE BUCAL ZERO ÁLCOOL 2 LTS (EMBALAGE	UND	10	54,88	548,80
66	002.012.193	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 (COLHER DE DENTINA)	KIT	30	22,38	671,40
67	002.012.194	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 5	UND	5	32,97	164,85
68	002.012.195	ESCOVA DE ROBSON DESCARTÁVEL PARA PROFILAXIA	CX	1	1,81	1,81
69	002.012.195	Escova de Robson descartável para profilaxia, com cerda plana; haste metálica, cerdas em nylon na cor branca; para contra ângulo; embalada em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, número de lote, data de fabricação e procedência.	CX	1	1,81	1,81
70	002.012.196	ESCOVA POLIMENTO	UN	5	15,48	77,40
71	002.012.197	ESPÁTULA DE RESINA Nº2	UND	40	21,17	846,80
72	002.012.197	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	PC	50	10,54	527,00
73	002.012.197	Espeelho clínico odontológico nº 05 autolavável	PC	50	10,54	527,00
74	130.003.034	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO L	CX	10	55,23	552,30
75	002.012.198	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO C/150	CX	5	292,97	1.464,85
76	002.012.199	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTILC/100	CX	2	375,29	750,58
77	002.007.093	FIO AGULHADO NYLON (FIO USP 4/0 C/24	CX	50	58,97	2.948,50
78	002.007.093	Fio agulhado nylon (FIO USP 4/0, agulha 20 mm, tipo triangular) cx c/ 24	CX	50	58,97	2.948,50
79	002.007.104	FIO AGULHADO NYLON (FIO USP 5/0 C/24 UN.	CX	50	62,06	3.103,00
80	002.007.104	Fio agulhado nylon (FIO USP 5/0, agulha 20 mm, tipo triangular)	CX	50	62,06	3.103,00
81	002.012.200	FITA CREPE 18MM X 50M AUTOCLAVÁVEL	UND	2	4,94	9,88
82	002.001.417	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	FRS	10	9,37	93,70
83	002.012.201	FORÇEPS ADULTO 151	UND	6	91,22	547,32
84	002.012.202	FORÇEPS ADULTO 18L	UND	6	93,94	563,64
85	002.012.203	FORÇEPS ADULTO 18R	UND	6	92,89	557,34
86	002.012.204	FORÇEPS ADULTO 65	UND	6	128,17	769,02
87	002.011.157	FORMOCRESOL	FR	5	17,67	88,35
88	002.012.205	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR	UND	3	1.200,00	3.600,00
89	002.012.205	Fotopolimerizador e Clareador com 2 ponteiros + protetor ocular + fonte de alimentação - wireless (sem fio), pode ser utilizado com ou sem fio. luz azul gerada por led de alta potência. display digital. profundidade de polimerização de 6 mm. temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10, 20 e 40 segundos. com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. bivolt automático 100v -240v. corpo da caneta constituído em abs e alumínio anodizado. peça de mão anatômica. tempo de uso com carga total: 120 minutos. silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. radiômetro interno automático: controla eletronicamente a potência de luz. ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134-°c e com giro de 360-°. sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso	UND	3	1.200,00	3.600,00
90	002.012.206	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5L	GL	10	16,57	165,70
91	002.012.207	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS C/10	PCT	800	1,21	968,00
92	002.012.207	Gaze esteril Compressa cirurgica de gaze hidrófila, esteril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios , 7,5 cm x 7,5 cm, pacote c/ 10 unidades.	PCT	800	1,21	968,00
93	002.012.081	GESSO PEDRA TIPO II 1 KG	KG	15	10,90	163,50
94	002.001.612	GESSO PEDRA TIPO IV 1 KG	KG	15	19,38	290,70
95	002.011.268	GESSO PEDRA TIPO V	KG	15	144,30	2.164,50
96	002.012.208	GESSO PEDRA TIPO VI 1 KG	KG	15	144,30	2.164,50
97	002.012.209	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO DE 10 ML	FRS	6	19,96	119,76
98	002.012.210	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG	FRS	4	14,54	58,16
99	002.012.210	Hidroçortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml ref. Otosporin	FRS	4	14,54	58,16
100	002.012.211	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A C/ 10G	FRS	4	7,96	31,84
101	002.007.209	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	20	37,22	744,40
102	002.012.212	Indicador biológico para monitoramento autoclave a vapor	CX	20	37,22	744,40
103	002.012.212	KIT ARCO DE SERRA C/1KG	KIT	3	151,39	454,17
104	002.012.212	Kit arco de serra para acabamento interproximal com serra de aço inox + lixa diamantada de aço inox	KIT	3	151,39	454,17
105	002.012.213	KIT BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	2	21,92	43,84
106	002.012.214	KIT CAMPO ESTÉRIL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO GRAMA KIT	UND	700	43,17	30.219,00
107	002.012.214	Kit campo esteril cirurgico odontológico gramatura 40 2 aventais cirurgicos; 2 máscaras triplas; 2 toucas sanfonadas; 1 campo de mesa 70cm x 90 cm; 1 campo de mesa impermeável 70 cm x 90 cm; 1 campo fenestrado 2,00 m x 1,20 m; 2 protetores de sugador; 2 protetores de refletor; 2 toalhas absorventes	UND	700	43,17	30.219,00
108	002.012.215	KIT CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDI KIT	KIT	10	49,57	495,70
109	002.012.215	Kit Cimento forrador de Hidróxido de cálcio Hydro C (pasta base 13g + pasta catalizador 11g + bloco de mistura)	KIT	10	49,57	495,70
110	002.012.216	KIT CLÍNICO 3 PEÇAS (PINÇA CLÍNICA + SONDA + CABO C KIT	KIT	40	66,09	2.643,60
111	002.012.216	Kit clínico 3 peças (pinça clínica + sonda + cabo com espelho n5)	KIT	40	66,09	2.643,60
112	002.012.217	KIT DE BORRACHA - CONFORME EDITAL	KIT	2	112,03	224,06
113	002.012.217	kit de borracha para polimento em resina Kit Polimento Dental Resina Composta Disco Lixa Acabamento c/ 6 peças	KIT	2	112,03	224,06
114	002.012.218	KIT DE HIGIENE BUCAL - CONFORME EDITAL	KIT	250	6,06	1.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		Kit de higiene bucal (Escova de dente ADULTO de cerdas macias + creme dental de 50g + fio dental 50metros + estojo para armazenar os produtos)				
99	002.012.219	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONFORME EDITAL	KIT	275	13,06	3.591,50
		Kit de higiene bucal (Escova de dente INFANTIL de cerdas macias + creme dental INFANTIL (com flúor) de 40g + fio dental 50metros + estojo para armazenar os produtos)				
100	002.012.220	KIT DE MOAGEM E POLIMENTO - KIT ACABAMENTO - CON KIT		2	126,12	252,24
		Kit de moagem e polimento - kit acabamento e polimento de resina composta formato de pontas de chama enhance caixa c 6 pontas				
101	002.012.221	KIT DE POLIMENTO DENTAL COM 35 PECAS	KIT	2	434,13	868,26
102	002.012.222	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS ACABAMENTO FINO - CO KIT		10	144,78	1.447,80
		Kit de pontas diamantadas acabamento fino e ultrafino em restaurações de resina composta com 7 pontas (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F, 3195FF, 3168FF, 3195F)				
103	002.012.223	KIT ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	2	17,33	34,66
104	249.001.001	KIT IONÔMERO DE VIDRO - CONFORME EDITAL	KIT	6	85,73	514,38
		Kit Ionômero de vidro Restaurador líquido + pó fotopolimerizável				
105	002.012.224	KIT MOLDEIRA TOTAL ADULTO - CONFORME EDITAL	KIT	12	206,77	2.481,24
		Kit moldeira total adulto perfurado desdentado (Jogo com 8 unidades)				
106	002.012.225	KIT PARA ACABAMENTO - CONFORME EDITAL	KIT	15	63,57	953,55
		Kit para acabamento e polimento de resina sortidos CA completo com 12 unidades + broqueiro				
107	002.012.226	KIT POSICIONADOR ADULTO- CONFORME EDITAL	KIT	3	52,28	156,84
		Kit posicionador de filme radiográfico esterilizável adulto				
108	002.012.227	KIT POSICIONADOR INFANTIL - CONFORME EDITAL	KIT	3	52,28	156,84
		Kit posicionador de filme radiográfico esterilizável infantil				
109	002.012.228	KIT SILICONE PARA LABORATORIO ZETALABOR - CONFE KIT	KIT	5	974,02	4.870,10
		Kit silicone para laboratorio zetalabor denso+indurentiab-5 kg+ silicone de adição				
110	002.012.229	KIT SISTEMA DE ACABAMENTO - CONFORME EDITAL	KIT	20	191,64	3.832,80
		Kit sistema de acabamento Enhance com 7, sortidos				
111	002.012.230	KIT TUNGSTENIO - CONFORME EDITAL	KIT	2	226,65	453,30
		Kit tungstenio - com 19 peças e 1 broqueiro organizador de 55 furos, sendo: 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571), 1 fresa minicut formato tronco-conica (1520), 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, media e fina), 3 polidores de ceramica formato lentilha (granulometria grossa, media e fina), 4 polidores de acrilico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, media e fina), 1 disco diamantado dupla-face, 1 escova scotch brite amarela, 1 escova scotch brite vermelha, 1 escova de aco dourada, 1 escova pelo de cabra estrela, 1 escova de algodao, 1 broqueiro de acrilico com 55 furos)-unidade				
112	002.001.011	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX	UN	2	63,82	127,64
113	002.012.231	LÍQUIDO FIXADOR DENTAL 500ML	FRS	25	24,22	605,50
		Líquido Fixador dental 500ml para raio-x pronto para uso				
114	002.012.232	LÍQUIDO REVELADOR DENTAL 500ML	FRS	25	14,54	363,50
115	002.012.233	LUVAS G DESCARTÁVEL LÁTEX COM PÓ C/100	CX	80	21,47	1.717,60
116	002.012.234	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA P	PAR	15	6,80	102,00
117	002.012.235	LUVAS ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 6,5	PAR	700	2,85	1.995,00
118	002.012.236	LUVAS ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 7	PAR	300	3,16	948,00
119	002.012.237	LUVAS ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 7,5	PAR	300	3,16	948,00
120	002.012.171	LUVAS M DESCARTÁVEL LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UND	CX	80	33,67	2.693,60
121	002.012.172	LUVAS M DESCARTÁVEL VINIL SEM PÓ C/100 UND	CX	2	33,30	66,60
122	002.012.173	LUVAS P DESCARTÁVEL LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UND	CX	80	27,15	2.172,00
123	002.012.174	LUVAS P DESCARTÁVEL VINIL SEM PÓ C/ 100 UND	UND	2	37,60	75,20
124	002.012.175	LUVAS PP DESCARTÁVEL LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UND	CX	80	30,12	2.409,60
125	002.012.238	MAXCUT Nº 1	UND	3	74,00	222,00
126	002.012.239	MAXCUT Nº 3	UND	12	65,16	781,92
127	002.012.240	MAXCUT Nº 4	UND	2	94,00	188,00
128	002.012.241	MEDIDOR DE ALGINATO (ÁGUA E PÓ)	KIT	3	8,52	25,56
129	002.012.242	MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000/ML CX	CX	60	165,98	9.958,80
		Mepivacaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 1:100.000/mL (10µg/mL). Anestésico local. Solução injetável, acondicionada em tubete de vidro com 1,8 mL. Caixa com 50 und.				
130	002.012.243	MICROBRUSH ESPESSURA FINA C/ 100	CX	100	20,27	2.027,00
131	002.012.244	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTACAO	UND	7	661,00	4.627,00
		Micromotor odontológico de baixa rotacao, ideal para profilaxia, acabamento e polimento de restauracoes, remocao de carie e preparacao cavitaria. Velocidade variavel entre 20.000 a 40.000 rpm, compativel com contra-Ângulos e pecas retas padrao ISO. Corpo em aco inoxidavel ou aluminio anodizado, autoclavavel, resistente a corrosao, com peso em torno de 80g, garantindo manuseio ergonomico e confortavel. Nivel de ruido abaixo de 60 dB, sistema de refrigeracao opcional com spray de agua. Produto certificado (CE e ISO), com garantia de 12 meses.				
132	002.012.245	MINICUT	UND	10	86,81	868,10
133	002.012.246	MOCHO A GÁS	UND	4	893,47	3.573,88
		Mocho a gás com encosto estofado medindo 41cm x 48cm, com inclinação de até 30°, anatômico e regulável, em material laminado pvc, revestimento sem costura, acabamento liso com cantos arredondados, densidade 33. pedestal com estrutura na cor cinza, base em ferro pintado em epóxi, base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno, com 5 rodízios giratórios com banda de rodagem em poliuretano. sistema de pistão a gás para elevação do assento com altura mínima de 42cm, altura máxima por volta de 52cm, largura do assento de 38cm, profundidade do assento de 40cm, capacidade: 110kg. cor azul.				
134	002.012.247	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UND	UND	40	7,24	289,60
135	002.012.248	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL 65G	UND	5	52,49	262,45
136	002.012.249	PASTA DIAMANTADA SERINGA - CONFORME EDITAL	UND	10	48,04	480,40
		Pasta diamantada para polimento de resina composta.				
137	002.012.250	PASTA PROFILÁTICA - CONFORME EDITAL	TB	20	15,81	316,20
		Pasta profilática com fluor sabor tutti-Frutti 90g				
138	002.012.251	PEDRA POMES 1 KG	KG	6	9,70	58,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
139	002.012.252	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA FINA 100G	FRS	2	10,23	20,46
140	002.011.205	PINÇA CLÍNICA	UND	10	9,46	94,60
141	002.012.101	PINÇA DIETRICH	UND	20	138,02	2.760,40
142	002.012.253	PLACA DENTÁRIA 02 INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	10	19,84	198,40
143	002.012.254	PLACA DENTÁRIA 02 SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 - Ampla aparência harmônica e natural;	UND	10	19,84	198,40
144	002.012.051	PLACA DENTÁRIA 03 INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UN	10	19,84	198,40
145	002.012.255	PLACA DENTÁRIA 03 SUPERIO COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural;	UND	10	19,84	198,40
146	002.012.256	PLACA DENTÁRIA 04 INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	10	19,84	198,40
147	002.012.257	PLACA DENTÁRIA 04 SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural;	UND	10	19,84	198,40
148	002.012.258	PLACA DENTÁRIA 05 INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	10	19,84	198,40
149	002.012.259	PLACA DENTÁRIA 05 SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural;	UND	10	19,84	198,40
150	002.012.260	PLACA DENTÁRIA 06 INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	10	19,84	198,40
151	002.012.261	PLACA DENTÁRIA 06 SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural;	UND	10	19,84	198,40
152	002.012.263	PLACA DENTÁRIA 30M INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	20	19,84	396,80
153	002.012.262	PLACA DENTÁRIA 30M SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	20	19,84	396,80
154	002.012.264	PLACA DENTÁRIA 32 M INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	20	19,84	396,80
155	002.012.265	PLACA DENTÁRIA 32M SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	20	19,84	396,80
156	002.012.266	PLACA DENTÁRIA 34L INFERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21	UND	20	19,84	396,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
157	002.012.267	Ampla aparência harmônica e natural. PLACA DENTÁRIA 34L SUPERIOR COR A2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	20	19,84	396,80
158	002.012.268	PLACA DENTÁRIA TL 3 SUPERIOR COR A 2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural;	UND	10	19,84	198,40
159	002.012.269	PLACA DENTÁRIA TL 3 INFERIOR COR A 2 Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.	UND	10	19,84	198,40
160	002.012.270	PLÁSTICO FILME 38 CM, 300 METROS	RL	10	50,98	509,80
161	002.012.271	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM (DABI ATLANTE - PROFIL) UND Ponteiras para ultrassom (Dabi Atlante - ProfilNeo) obs. Já possuímos o ultrassom desta marca	UND	12	149,26	1.791,12
162	002.012.272	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM (KONDENTECH-SCARLEF UND Ponteiras para ultrassom (Kondentech-ScarletJet) obs. Já possuímos o ultrassom desta marca	UND	10	99,41	994,10
163	002.012.273	PORTA AGULHA MAYOHEGAR Porta agulha MayoHegar com ponta de Widea 14cm	UND	20	189,90	3.798,00
164	002.012.274	REFIL SERRA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE A CX Refil serra para acabamento interproximal de aço inox (embalagem com 5 unidades) Obs: da mesma marca do arco	UND	4	129,98	519,92
165	002.012.275	RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL CRIL PÓ INCOL KG Resina acrílica termopolimerizável CRIL Pó INCOLOR com 1 kg	KG	7	292,38	2.046,66
166	002.012.276	RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL CRIL PLUS LIQ KG Resina acrílica termopolimerizável CRIL PLUS líquido com crosslink-vip	KG	7	279,07	1.953,49
167	002.012.277	RESINA COMPOSTA COR A1 Resina composta cor A1. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g	UND	40	162,11	6.484,40
168	002.012.278	RESINA COMPOSTA COR A2 Resina composta cor A2. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g	UND	40	64,13	2.565,20
169	002.012.279	RESINA COMPOSTA COR A3 Resina composta cor A3. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g	UND	100	72,01	7.201,00
170	002.012.280	RESINA COMPOSTA COR A4. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g	UND	40	72,01	2.880,40
171	002.012.281	RESINA COMPOSTA COR B2 Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g	UND	20	60,50	1.210,00
172	002.012.282	RESINA COMPOSTA COR B3 Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g	UND	20	60,56	1.211,20
173	002.012.283	RESINA SUPREME FLOW COR A2 Resina supreme flow cor A2 descrição: indicada para:- restaurações de classe III e V; restaurações invasivas; selante de fôssulas e fissuras; - resina fluida 100% nanoparticulada de baixa viscosidade, fotopolimerizável e radiopaca; - ponta aplicadora de metal fácil dobrar; - pode ser aquecida: máx. 70°C por até 1h (máx. 25x) com segurança. embalagem com 1 seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras.	KIT	15	274,18	4.112,70
174	002.012.284	RESINA TERMOPLIMERIZAVEL CRIL PLUS PO - VIP - RO\$ KG Resina termopolimerizável CRIL PLUS PO - VIP - rosa médio B com veias	KG	7	292,38	2.046,66
175	002.012.285	RESINA TERMOPLIMERIZAVEL KIT - PARA A CARACTER KIT Resina termopolimerizável KIT - para a caracterização de prótese de acordo com a coloração da gengiva do paciente. Desenvolvida para trabalhos de caracterização de gengivas através do método do TPD Tomaz Gomes. Constitui um sistema de trabalho por conter método escrito que permite a repetição das caracterizações de forma científica (16 padrões pré-definidos).	KIT	7	178,40	1.248,80
176	002.012.286	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM 25 G Restaurador provisório com 25 g	UND	15	17,02	255,30
177	002.012.287	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	10	74,83	748,30
178	002.012.288	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100	PCT	100	3,87	387,00
179	002.012.289	ROLO BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS (15X30) C/500	RL	4	30,90	123,60
180	002.012.290	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100MM Rolo de papel grau cirúrgico, 150x100mm	RL	10	85,34	853,40
181	002.012.291	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X100MM Rolo de papel grau cirúrgico 80x100mm	RL	10	109,62	1.096,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
182	002.012.292	SACOS DE PLÁSTICO 23,5X4CM (GELADINHO) C/100	PCT	10	5,59	55,90
183	002.012.293	SELADORA DE PEDAL. A) COM BARRA DE AQUECIMENTO(UND Seladora de pedal. a) com barra de aquecimento para selagem de plásticos, aluminizados e papel grau cirurgico; b) estrutura em aco com pintura eletrostática, com tratamento anti-corrosivo; c) area de selagem de, no minimo, 350 mm x 13 mm; d) potencia minima de 250 w, voltagem de 100 volts ou bivolt; e) temperatura ate 250 graus; f) trabalhar com temperatura constante após o aquecimento; g) movimento de selagem suave por meio do pedal; h) com eficiente sistema de selagem.	UND	2	1.410,67	2.821,34
184	002.012.294	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO D UND, SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINJA	UND	30	21,11	633,30
185	002.012.295	SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO Seringa carpule inox com refluxo	UND	20	49,06	981,20
186	002.012.296	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR 50G TODO: UND SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR 50G TODOS SILICONES DEVEM TER A MESMA MARCA C/50G	UND	80	131,08	10.486,40
187	002.012.119	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO (PESADO) 1 KG TO KIT silicone de condensação denso (pesado) 1 kg todos silicones devem ter a mesma marca	TO KIT	10	322,71	3.227,10
188	002.012.297	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO (LEVE) 120G TODO UND silicone de condensação fluido (leve) 120g todos silicones devem ter a mesma marca	UND	50	139,14	6.957,00
189	002.001.738	SINDESMOTOMO SINDESMOTOMO	UN	10	14,98	149,80
190	002.012.298	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL EM FR Sistema adesivo fotopolimerizável universal em um solvente água/etanol com alta resistência de união à dentina, compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações e carga de nanopartículas com 10% de carga, alto rendimento, estável que não sedimenta e não precisa agitar, com tampa flip top que permite o manuseio com uma das mãos, frasco com 6g. Referência: SIMILAR ou SUPERIOR SINGLE BOND 2.	FR	30	179,21	5.376,30
191	002.011.392	SPRAY LUBRIFICANTE DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROT FR Spray lubrificante de canetas (alta e baixa rotação)	FR	3	26,44	79,32
192	002.012.299	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERELIZADO (CX COM 20 UNID) PCT Sugador cirúrgico esterelizado (cx com 20 unid)	PCT	50	41,13	2.056,50
193	002.012.300	SUGADOR ODONTOLÓGICO; DE PLASTICO ATOXICO, CO PCT Sugador odontológico; de plastico atoxico, com ponteira em pvc macio atóxico, colorido e vazada, 13,5cm de comprimento; com arame em aço para fixação evitando efeito memória, para aspirar secreções intraorais, descartável; embalada em pacote plastico transparente; constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao; pacote com no minimo 40 unidades.	PCT	120	13,97	1.676,40
194	002.012.301	TESOURA GRANDE DE USO GERAL 21CM 180/8N Tesoura grande de uso geral 21cm 180/8N	UND	5	24,58	122,90
195	002.012.302	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12 CM Tesoura iris ponta fina reta 12 cm	UND	17	47,75	811,75
196	002.012.303	TESTE DE VITALIDADE - ICE SPRAY QUE PERMITE DIAGNÓ UN Teste de vitalidade - ice spray que permite diagnóstico por apresentar agente de resfriamento. frasco com 200 ml.	UND	8	74,12	592,96
197	002.012.304	TIRA FERRUGEM FRASCO COM 50ML Tira ferrugem frasco com 50ml	FRS	3	29,53	88,59
198	002.012.305	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/12 Tiras abrasivas de aço 4mm	CX	30	17,03	510,90
199	002.012.306	TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,05MM C/50 TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,05MM C/50	CX	20	1,75	35,00
200	002.012.307	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCO (PCT 100 UNID) TOUCA DESCARTÁVEL BRANCO (PCT 100 UNID)	PCT	30	16,97	509,10
201	002.012.308	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO 110V OSB: USO UND Ultrassom e jato de Bicarbonato 110v Osb: Uso odontologico em humanos, frequência do ultrassom: 29 khz; potencia: 35w.	UND	3	2.969,71	8.909,13
Total ->					24.820,893	283.899,806

4. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os itens do eventual processo serão entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde III de Rubinéia, Avenida Olavo Bilac nº 791, CEP 15790-000. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.2 Os Materiais/Insumos odontológicos serão entregues conforme demanda da Unidade de Saúde com PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Setor Responsável;

4.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Departamento Municipal de Saúde e por este Edital;

4.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

4.6 - Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos;

4.7 - O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.8 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

4.9- Os Materiais/Insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação** da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 DAS AMOSTRAS

4.10.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra dos itens 01, 06, 15, 51, 81, 113, 114, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 186, 187, 188, 190, 201 dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o termino da sessão de lances, sagrando-se vencedor do certame.

4.10.2. As amostras deverão ser entregues, junto ao Setor de Compras na Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, localizado na Av. Olavo Bilac, 791, Bairro Centro, Rubinéia/SP, CEP 15.790-000, será atestado pelo fiscal do contrato designado pelos Diretores da pasta, vez que é de extrema importância a avaliação prévia do produto, para garantir que o mesmo atenda as necessidades dos Departamentos.

4.10.3. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 - Para dar início ao presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu a cotação de preços com empresas do ramo de materiais/insumos odontológicos para a estimativa de preços;

5.2 - O valor estimado para a presente aquisição encontra-se descrito na tabela no item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Menor preço unitário por ITEM.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente, nos termos estabelecido pelo artigo 107 da Lei 14133/21.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Senhora Rosimei Paulon, RG 17869888, CPF 102.818.038-11 Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância para a função de gestora contratual e para fiscal do contrato a Senhora Vanessa Paula Combinato Rodrigues, Diretora do Departamento De Gestão dos Recursos da Saúde, RG 46.152.657-8, CPF 383.793.278-88.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0009.2016.0000 – Atividade da Atenção Básica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0009.2016.0000 – Atividade da Atenção Básica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Recursos: Tesouro, Estadual e Federal

9.2 Os serviços serão pagos mediante encerramento do mês;

9.3 Prazos para pagamento será de até 30 (trinta) dias;

9.4 A empresa apresentará recibo e será enviado, empenhado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.5 O recibo deverá conter todas informações pertinentes ao contrato e objeto;

9.6 Pagamento será efetuado por depósito bancário.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, este termo de referência no site oficial do município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

suas propostas;

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas;

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. Exigências de habilitação:

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2 Habilitação jurídica:

14.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.7 Sociedade cooperativa: não será admitida a contratação de sociedades cooperativas;

14.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Habilitação Técnica:

14.4.1 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento dos serviços correlatos a este Termo de Referência a órgãos públicos em qualquer esfera de governo.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rubinéia, 04 de Julho de 2025

VANESSA PAULA COMBINATO RODRIGUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

ROSIMEI PAULON
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO
(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)
PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONÍVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP

Processo: 47/25

Pregão Eletrônico: 11/25

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP/SP

A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25 – PROCESSO Nº 47/25, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25 – PROCESSO Nº 47/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25 – PROCESSO Nº 47/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP, comprometo-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25 – PROCESSO Nº 47/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25 – PROCESSO Nº 47/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25

PROCESSO Nº 47/25

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____

CEP. _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	344.001.001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3	-----	PCT	25	-----	-----
2	002.012.136	AFASTADOR MINISSOTA	-----	UN	8	-----	-----
3	002.011.106	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	-----	CX	15	-----	-----
4	002.002.423	ALAVANCA APICAL RETA	-----	UN	5	-----	-----
5	002.012.137	ALAVANCA SELDIN RETA N2	-----	UN	6	-----	-----
6	002.001.696	ALGINATO 454 GR	-----	PCT	20	-----	-----
		moldagem livre de poeira, presa rápida, aspecto siliconizado					
7	002.008.165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	-----	PCT	40	-----	-----
8	002.012.138	ANESTÉSICO ARTICAINA + EPINEFRINA 1:100000 C/50	-----	CX	60	-----	-----
9	002.012.139	ANESTÉSICO BENZOCAINA 200MG/G COM 12G USO TÓ	-----	UND	20	-----	-----
10	002.012.140	ANESTÉSICO LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100000 C/50UI	-----	CX	20	-----	-----
11	002.012.141	ANESTÉSICO LIDOCAINA EM SPRAY	-----	UN	4	-----	-----
12	002.012.142	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRICTOR C	-----	CX	10	-----	-----
13	002.012.143	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA COM 50	-----	CX	10	-----	-----
14	002.012.144	ANTISSÉPTICO TÓPICO, PVPI LITRO	-----	FR	5	-----	-----
15	002.010.024	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRACC	-----	UN	3	-----	-----
		com detector de batimentos irregulares; braçadeira de 22 a 42 cm; com capacidade e desempenho para uso clínico com medições precisas e confiáveis e armazenamento das leituras mais recentes; com inflagem automática do manguito proporcionando agilidade no atendimento; a pilha.					
16	002.012.145	ARTICULADOR ALUMÍNIO BASIC	-----	UND	4	-----	-----
17	002.011.272	ARTICULADOR MAGNÉTICO	-----	UND	2	-----	-----
18	002.012.146	AVENTAL DE CHUMBO (RAIO-X)	-----	UN	2	-----	-----
		Avental de chumbo (raio-x) com protetor da Tireóide (76x60cm) adulto Avental de chumbo com protetor de tireóide para uso em procedimentos odontológicos, com 0,50mm de chumbo (pb), com acabamento em corino e fechamento com velcro. Com registro na ANVISA. Embalagem com 1 unidade.					
19	002.012.147	AVENTAL MANGA LONGA COM 10 UND	-----	PCT	80	-----	-----
		Avental manga longa descartável Branco gramatura 40					
20	002.012.148	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO C/100 UND	-----	PCT	40	-----	-----
		Babador descartável odontológico c/100 unidades, indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos, estéticos, e demais procedimentos que requer máxima higiene. com excelente funcionalidade, um lado totalmente impermeável e o outro lado ultra absorvente. cor do produto sortidos. características: • máxima absorção • muito mais resistente: proteção segura • mais prático com 2 camadas sem adesivo • dimensões 33cm x 47cm – produto valido por 5 anos. - produto isento anvisa.					
21	002.012.149	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM	-----	UND	60	-----	-----
22	002.012.150	BROCA 2135FF PONTA DIAMANTADA PARA ACABAME	-----	UND	40	-----	-----
23	002.012.151	BROCA CARBIDE CA3	-----	UND	40	-----	-----
		(FRESA DE CARBURO – BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO)					
24	002.012.152	BROCA CARBIDE CA4	-----	UND	12	-----	-----
		(fresa de carburo – baixa rotação, contra angulo)					
25	002.012.153	BROCA CARBIDE CA5	-----	UND	12	-----	-----
		(fresa de carburo – baixa rotação, contra angulo)					
26	002.012.154	BROCA CARBIDE CA6	-----	UND	40	-----	-----
		(fresa de carburo – baixa rotação, contra angulo)					
27	002.012.155	BROCA CARBIDE FG 702C (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	10	-----	-----
28	002.012.156	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 2200 F	-----	UND	40	-----	-----
29	002.012.157	BROCA ENDO Z	-----	UND	10	-----	-----
30	002.012.158	BROCA MULTILAMINADA 12	-----	UND	40	-----	-----
		Broca multilaminada 12 lâminas cônica fg, n.7114, alta rotação.					
31	002.012.159	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	40	-----	-----
32	002.012.160	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 HL (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	30	-----	-----
33	002.012.161	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	30	-----	-----
34	002.012.162	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 HL (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	30	-----	-----
35	002.012.163	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	40	-----	-----
36	002.012.164	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	40	-----	-----
37	002.012.165	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	30	-----	-----
38	002.012.166	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 HL (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	30	-----	-----
39	002.012.167	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	30	-----	-----
40	002.012.168	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 HL (ALTA ROTAÇÃO)	-----	UND	40	-----	-----
41	002.012.169	BROCA PONTA DIAMANTADA INVICTA CHAMA FG3118	-----	UND	40	-----	-----
42	002.012.170	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE ALUMÍNIO, 15 GUROS	-----	UND	50	-----	-----
43	002.001.765	CABO PARA ESPELHO	-----	PC	50	-----	-----
44	002.012.176	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	-----	UND	6	-----	-----
		Caneta de alta rotação com corpo em alumínio anodizado natural; velocidade de 400.000 RPM +/- 15%; peso 38,0g (2 furos), 45,0g (4 furos); pressão em trabalho de 30 PSI +/- 2; consumo de ar 42 l/min +/- 2; pinça PUSH BUTTON (PB) Friction Grip (FG), conexão 2 ou 4 furos normal ISO 9168; spray 3 orifícios; ruído (dB) 70; com rolamento de cerâmica, autoclavável até 135°C registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.					
45	002.012.177	CANETA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO	-----	UND	4	-----	-----
		Caneta peça reta baixa rotação - Acoplável nos micromotores com sistema INTRA. - Spray Externo. - Troca da broca no anel central. - Utiliza brocas PM. - Esterilizável em autoclave até 1.000 ciclos. Garantia mínima de 1 ano					
46	002.012.178	CANUDOS DE PLÁSTICO (DIÂMETRO DE 6MM) C/ 100 UN	-----	PCT	100	-----	-----
47	002.012.179	CERA 7 NATURAL BRANCA C/ 225 GR	-----	CX	10	-----	-----
48	002.012.180	CERA 7 ROSA C/18 UND	-----	CX	20	-----	-----
49	002.012.181	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO PARA DEFINITIVO 10 ML(ME	-----	FR	10	-----	-----
50	002.012.182	CIMENTO DE ZINCO PÓ PARA DEFINITIVO 28 G (MESMA	-----	FR	10	-----	-----
51	002.012.183	CIMENTO RESINOSO DUAL	-----	UND	10	-----	-----
		adesiva de coroas inlays onlays cura dual pode ser curado quimicamente e fotoativado radiopaco kit com embalagem de 2,5 gramas de base e 2,5 gramas de catalizador, cor A2. apresentar amostra.					
52	002.012.184	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	-----	PCT	15	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	292.001.001	Compressa de Gaze 13 fios (7,5 x 7,5cm) 100 % algodão, não esteril c/ 500 und CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR Contra ângulo e Micromotor 1.1 (caneta de baixa rotação)		UND	6		
54	002.012.185	COTONETE C/150 UND		CX	10		
55	002.012.186	CUBA DE VINIL GRANDE PARA ALGINATO		UND	10		
56	002.012.187	CUBA INOX REDONDA AUTOCLAVÁVEL 220ML		UND	2		
57	002.012.188	CUBA ULTRASSÔNICA Cuba ultrasônica para limpeza de materiais odontológicos. Capacidade: 2,1 Litros, Frequência: 50/60Hz, Frequência ultrasônica – 52kHz, Potencia: 170w, Voltagem: 127v.		UND	4		
58	002.012.189	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS C/ 2 SERINGAS		PCT	4		
59	002.001.759	DESCOLADOR MOLT 2-4		UN	8		
60	002.008.161	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITROS		UND	50		
61	002.012.191	ENXAGUANTE BUCAL ZERO ÁLCOOL 2 LTS		UND	10		
62	002.012.192	ENXAGUANTE BUCAL ZERO ÁLCOOL 2 LTS (EMBALAG		UND	10		
63	002.012.193	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 (COLHER DE DENTINA)		KIT	30		
64	002.012.194	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 5		UND	5		
65	002.012.195	ESCOVA DE ROBSON DESCARTÁVEL PARA PROFILAX Escova de Robson descartável para profilaxia, com cerda plana; haste metálica, cerdas em nylon na cor branca; para contra ângulo; embalada em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, número de lote, data de fabricação e procedência.		CX	1		
66	002.012.196	ESCOVA POLIMENTO		UN	5		
67	002.012.197	ESPÁTULA DE RESINA Nº2		UND	40		
68	002.001.764	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 Espelho clínico odontológico nº 05 autolavável		PC	50		
69	130.003.034	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO		CX	10		
70	002.012.198	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO C/150		CX	5		
71	002.012.199	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTILC/100		CX	2		
72	002.007.093	FIO AGULHADO NYLON (FIO USP 4/0 C/24 Fio agulhado nylon (FIO USP 4/0, agulha 20 mm, tipo triangular) cx c/ 24		CX	50		
73	002.007.104	FIO AGULHADO NYLON (FIO USP 5/0 C/24 UN. Fio agulhado nylon (FIO USP 5/0, agulha 20 mm, tipo triangular)		CX	50		
74	002.012.200	FITA CREPE 18MM X 50M AUTOCLAVÁVEL		UND	2		
75	002.001.417	FLUOR GEL NEUTRO 200ML		FRS	10		
76	002.012.201	FÓRCEPS ADULTO 151		UND	6		
77	002.012.202	FÓRCEPS ADULTO 18L		UND	6		
78	002.012.203	FÓRCEPS ADULTO 18R		UND	6		
79	002.012.204	FÓRCEPS ADULTO 65		UND	6		
80	002.011.157	FORMOCRESOL		FR	5		
81	002.012.205	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR Fotopolimerizador e Clareador com 2 ponteiros + protetor ocular + fonte de alimentação - wireless (sem fio), pode ser utilizado com ou sem fio. luz azul gerada por led de alta potência. display digital. profundidade de polimerização de 6 mm. temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10, 20 e 40 segundos. com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. bivolt automático 100v -240v. corpo da caneta constituído em abs e alumínio anodizado. peça de mão anatômica. tempo de uso com carga total: 120 minutos. silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. radiômetro interno automático: controla eletronicamente a potência de luz. ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134-°c e com giro de 360-°. sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso		UND	3		
82	002.012.206	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5L		GL	10		
83	002.012.207	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS C/10 Gaze esteril Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, esteril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios , 7,5 cm x 7,5 cm, pacote c/ 10 unidades.		PCT	800		
84	002.012.081	GESSO PEDRA TIPO II 1 KG		KG	15		
85	002.001.612	GESSO PEDRA TIPO IV 1 KG		KG	15		
86	002.011.268	GESSO PEDRA TIPO V		KG	15		
87	002.012.208	GESSO PEDRA TIPO VI 1 KG		KG	15		
88	002.012.209	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO DE 10 ML		FRS	6		
89	002.012.210	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5M Hidroçortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml ref. Otosporin		FRS	4		
90	002.012.211	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A C/ 10G		FRS	4		
91	002.007.209	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 Indicador biológico para monitoramento autoclave a vapor		CX	20		
92	002.012.212	KIT ARCO DE SERRA C/1KG Kit arco de serra para acabamento interproximal com serra de aço inox + lixa diamantada de aço inox		KIT	3		
93	002.012.213	KIT BROCAS ODONTOLÓGICAS		UND	2		
94	002.012.214	KIT CAMPO ESTÉRIL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO GRAI Kit campo esteril cirurgico odontológico gramatura 40 2 aventais cirurgicos; 2 máscaras triplas; 2 toucas sanfonadas; 1 campo de mesa 70cm x 90 cm; 1 campo de mesa impermeável 70 cm x 90 cm; 1 campo fenestrado 2,00 m x 1,20 m; 2 protetores de sugador; 2 protetores de refletor; 2 toalhas absorventes		KIT	700		
95	002.012.215	KIT CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYI Kit Cimento forrador de Hidróxido de cálcio Hydro C (pasta base 13g + pasta catalizador 11g + bloco de mistura)		KIT	10		
96	002.012.216	KIT CLÍNICO 3 PECAS (PINÇA CLÍNICA + SONDA + CABO Kit clínico 3 peças (pinça clínica + sonda + cabo com espelho n5)		KIT	40		
97	002.012.217	KIT DE BORRACHA - CONFORME EDITAL kit de borracha para polimento em resina Kit Polimento Dental Resina Composta Disco Lixa Acabamento c/ 6 peças		KIT	2		
98	002.012.218	KIT DE HIGIENE BUCAL - CONFORME EDITAL Kit de higiene bucal (Escova de dente ADULTO de cerdas macias + creme dental de 50g + fio dental 50metros + estojo para armazenar os produtos)		KIT	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	002.012.219	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONFORME EDITAL Kit de higiene bucal (Escova de dente INFANTIL de cerdas macias + creme dental INFANTIL (com flúor) de 40g + fio dental 50metros + estojo para armazenar os produtos)		KIT	275		
100	002.012.220	KIT DE MOAGEM E POLIMENTO - KIT ACABAMENTO - CC kit de moagem e polimento - kit acabamento e polimento de resina composta formato de pontas de chama enhance caixa c 6 pontas		KIT	2		
101	002.012.221	KIT DE POLIMENTO DENTAL COM 35 PECAS		KIT	2		
102	002.012.222	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS ACABAMENTO FINO - C Kit de pontas diamantadas acabamento fino e ultrafino em restaurações de resina composta com 7 pontas (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F, 3195FF, 3168FF, 3195F)		KIT	10		
103	002.012.223	KIT ESCULPIDOR HOLLEMBACK		UND	2		
104	249.001.001	KIT IONÔMERO DE VIDRO - CONFORME EDITAL Kit Ionômero de vidro Restaurador líquido + pó fotopolimerizável		KIT	6		
105	002.012.224	KIT MOLDEIRA TOTAL ADULTO - CONFORME EDITAL Kit moldeira total adulto perfurado desdentado (Jogo com 8 unidades)		KIT	12		
106	002.012.225	KIT PARA ACABAMENTO - CONFORME EDITAL Kit para acabamento e polimento de resina sortidos CA completo com 12 unidades + broqueiro		KIT	15		
107	002.012.226	KIT POSICIONADOR ADULTO - CONFORME EDITAL Kit posicionador de filme radiográfico esterilizável adulto		KIT	3		
108	002.012.227	KIT POSICIONADOR INFANTIL - CONFORME EDITAL Kit posicionador de filme radiográfico esterilizável infantil		KIT	3		
109	002.012.228	KIT SILICONE PARA LABORATORIO ZETALABOR - CONI kit silicone para laboratorio zetabor denso+indurentlab-5 kg+ silicone de adição		KIT	5		
110	002.012.229	KIT SISTEMA DE ACABAMENTO - CONFORME EDITAL Kit sistema de acabamento Enhance com 7, sortidos		KIT	20		
111	002.012.230	KIT TUNGSTENIO - CONFORME EDITAL kit tungstenio - com 19 pecas e 1 broqueiro organizador de 55 furos, sendo: 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571), 1 fresa minicut formato tronco-conica (1520), 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, media e fina), 3 polidores de ceramica formato lentilha (granulometria grossa, media e fina), 4 polidores de acrilico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, media e fina), 1 disco diamantado dupla-face, 1 escova scotch brithe amarela, 1 escova scotch brithe vermelha, 1 escova de aço dourada, 1 escova pelo de cabra estrela, 1 escova de algodao, 1 broqueiro de acrilico com 55 furos)-unidade		KIT	2		
112	002.001.011	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX		UN	2		
113	002.012.231	LÍQUIDO FIXADOR DENTAL 500ML Liquido Fixador dental 500ml para raio-x pronto para uso		FRS	25		
114	002.012.232	LÍQUIDO REVELADOR DENTAL 500ML		FRS	25		
115	002.012.233	LUVAS G DESCARTÁVEL LÁTEX COM PÓ C/100		CX	80		
116	002.012.234	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA P		PAR	15		
117	002.012.235	LUVAS ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 6,5		PAR	700		
118	002.012.236	LUVAS ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 7		PAR	300		
119	002.012.237	LUVAS ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 7,5		PAR	300		
120	002.012.171	LUVAS M DESCARTÁVEL LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UND		CX	80		
121	002.012.172	LUVAS M DESCARTÁVEL VINIL SEM PÓ C/100 UND		CX	2		
122	002.012.173	LUVAS P DESCARTÁVEL LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UND		CX	80		
123	002.012.174	LUVAS P DESCARTÁVEL VINIL SEM PÓ C/ 100 UND		UND	2		
124	002.012.175	LUVAS PP DESCARTÁVEL LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UND		CX	80		
125	002.012.238	MAXCUTI Nº 1		UND	3		
126	002.012.239	MAXCUTI Nº 3		UND	12		
127	002.012.240	MAXCUTI Nº 4		UND	2		
128	002.012.241	MEDIDOR DE ALGINATO (ÁGUA E PÓ)		KIT	3		
129	002.012.242	MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000/L Mepivacaína 2% (20mg/mL) + Epinefrina 1:100.000/mL (10µg/mL). Anestésico local. Solução injetável, acondicionada em tubete de vidro com 1,8 mL. Caixa com 50 und.		CX	60		
130	002.012.243	MICROBRUSH ESPESSURA FINA C/ 100		CX	100		
131	002.012.244	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTACAO Micromotor odontológico de baixa rotacao, ideal para profilaxia, acabamento e polimento de restauracoes, remocao de carie e preparacao cavitaria. Velocidade variavel entre 20.000 a 40.000 rpm, compativel com contra-Ângulos e pecas retas padrao ISO. Corpo em aço inoxidavel ou aluminio anodizado, autoclavavel, resistente a corrosao, com peso em torno de 80g, garantindo manuseio ergonomico e confortavel. Nivel de ruido abaixo de 60 dB, sistema de refrigeracao opcional com spray de agua. Produto certificado (CE e ISO), com garantia de 12 meses.		UND	7		
132	002.012.245	MINICUT		UND	10		
133	002.012.246	MOCHO A GÁS Mocho a gás com encosto estofado medindo 41cm x 48cm, com inclinação de até 30°, anatômico e regulável, em material laminado pvc, revestimento sem costura, acabamento liso com cantos arredondados, densidade 33. pedestal com estrutura na cor cinza, base em ferro pintado em epóxi, base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno, com 5 rodízios giratórios com banda de rodagem em poliuretano. sistema de pistão a gás para elevação do assento com altura mínima de 42cm, altura máxima por volta de 52cm, largura do assento de 36cm, profundidade do assento de 40cm, capacidade: 110kg. cor azul.		UND	4		
134	002.012.247	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UNID		UND	40		
135	002.012.248	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL 65G		UND	5		
136	002.012.249	PASTA DIAMANTADA SERINGA - CONFORME EDITAL Pasta diamantada para polimento de resina composta.		UND	10		
137	002.012.250	PASTA PROFILÁTICA - CONFORME EDITAL Pasta profilática com fluor sabor tutti-Frutti 90g		TB	20		
138	002.012.251	PEDRA POMES 1 KG		KG	6		
139	002.012.252	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA FINA 100G		FRS	2		
140	002.011.205	PINÇA CLÍNICA		UND	10		
141	002.012.101	PINÇA DIETRICH		UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRACA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.					
158	002.012.268	PLACA DENTÁRIA TL 3 SUPERIOR COR A 2		UND	10		
		Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural;					
159	002.012.269	PLACA DENTÁRIA TL 3 INFERIOR COR A 2		UND	10		
		Com adição de propriedades de alta resistência à abrasão a sua estrutura original, resistente ao desgaste e à fluorescência, opalescência do terço médio ao incisal, proporção áurea. Alta resistência à abrasão, estabilidade de cor e dureza. Estabilidade da cor; opalescência do terço médio ao incisal; Lateral proporcional à largura central; possuir proporção áurea; Dureza Vickers - HV 21 Ampla aparência harmônica e natural.					
160	002.012.270	PLÁSTICO FILME 38 CM, 300 METROS		RL	10		
161	002.012.271	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM (DABI ATLANTO - PROF		UND	12		
		Ponteiras para ultrassom (Dabi Atlante - ProfilNeo) obs. Já possuímos o ultrassom desta marca					
162	002.012.272	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM (KONDENTECH-SCARLE		UND	10		
		Ponteiras para ultrassom (Kondentech-ScarletJet) obs. Já possuímos o ultrassom desta marca					
163	002.012.273	PORTA AGULHA MAYOHEGAR		UND	20		
		Porta agulha MayoHegar com ponta de Widea 14cm					
164	002.012.274	REFIL SERRA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE		CX	4		
		Refil serra para acabamento interproximal de aço inox (embalagem com 5 unidades) Obs: da mesma marca do arco					
165	002.012.275	RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL CRIL PO INCC		KG	7		
		Resina acrílica termopolimerizável CRIL PO INCOLOR com 1 kg					
166	002.012.276	RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL CRIL PLUS LI		KG	7		
		Resina acrílica termopolimerizável CRIL PLUS líquido com crosslink-vip					
167	002.012.277	RESINA COMPOSTA COR A1		UND	40		
		Resina composta cor A1. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g					
168	002.012.278	RESINA COMPOSTA COR A2		UND	40		
		Resina composta cor A2. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g					
169	002.012.279	RESINA COMPOSTA COR A3		UND	100		
		Resina composta cor A3. Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g					
170	002.012.280	RESINA COMPOSTA COR A4.		UND	40		
		Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g					
171	002.012.281	RESINA COMPOSTA COR B2		UND	20		
		Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g					
172	002.012.282	RESINA COMPOSTA COR B3		UND	20		
		Características: micro-híbrida com nano partículas, com bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, fotopolimerizável para uso em restaurações de dentes posteriores e anteriores, restaurador universal dentina e esmalte, profundidade de cura de até 2mm, Seringa c/ 4 g					
173	002.012.283	RESINA SUPREME FLOW COR A2		KIT	15		
		Resina supreme flow cor A2 descrição: indicada para:- restaurações de classe III e V; restaurações invasivas; selante de fôssulas e fissuras; - resina fluida 100% nanoparticulada de baixa viscosidade, fotopolimerizável e radiopaca; - ponta aplicadora de metal fácil dobrar; - pode ser aquecida: máx. 70°C por até 1h (máx. 25x) com segurança. embalagem com 1 seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras.					
174	002.012.284	RESINA TERMOPLIMERIZAVEL CRIL PLUS PO - VIP - RC		KG	7		
		Resina termopolimerizável CRIL PLUS PO - VIP - rosa médio B com veias					
175	002.012.285	RESINA TERMOPLIMERIZAVEL KIT - PARA A CARACTE		KIT	7		
		Resina termopolimerizável KIT - para a caracterização de prótese de acordo com a coloração da gengiva do paciente. Desenvolvida para trabalhos de caracterização de gengivas através do método do TPD Tomaz Gomes. Constitui um sistema de trabalho por conter método escrito que permite a repetição das caracterizações de forma científica (16 padrões pré-definidos).					
176	002.012.286	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM 25 G		UND	15		
		Restaurador provisório com 25 g					
177	002.012.287	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZAVEL		UND	10		
178	002.012.288	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100		PCT	100		
179	002.012.289	ROLO BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS (15X30) C/500		RL	4		
		ROLO BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS (15X30) C/500 sacos					
180	002.012.290	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100MM		RL	10		
		Rolo de papel grau cirúrgico, 150x100mm					
181	002.012.291	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X100MM		RL	10		
		Rolo de papel grau cirúrgico 80x100mm					
182	002.012.292	SACOS DE PLÁSTICO 23,5X4CM (GELADINHO) C/100		PCT	10		
		SACOS DE PLÁSTICO 23,5X4CM (GELADINHO) C/100					
183	002.012.293	SELADORA DE PEDAL. A) COM BARRA DE AQUECIMEN		UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Seladora de pedal. a) com barra de aquecimento para selagem de plásticos, aluminizados e papel grau cirurgico; b) estrutura em aço com pintura eletrolítica, com tratamento anti-corrosivo; c) área de selagem de, no mínimo, 350 mm x 13 mm; d) potência mínima de 250 w, voltagem de 100 volts ou bivolt; e) temperatura até 250 graus; f) trabalhar com temperatura constante após o aquecimento; g) movimento de selagem suave por meio do pedal; h) com eficiente sistema de selagem.					
184	002.012.294	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO		UND	30		
		SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINJA					
185	002.012.295	SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO		UND	20		
		Seringa carpule inox com refluxo					
186	002.012.296	SILICONE DE CONDENSACÃO CATALISADOR 50G TODI		UND	80		
		SILICONE DE CONDENSACÃO CATALISADOR 50G TODOS SILICONES DEVEM TER A MESMA MARCA C/50G					
187	002.012.119	SILICONE DE CONDENSACÃO DENSO (PESADO) 1 KG T		KIT	10		
		silicone de condensação denso (pesado) 1 kg todos silicones devem ter a mesma marca					
188	002.012.297	SILICONE DE CONDENSACÃO FLUIDO (LEVE) 120G TOD		UND	50		
		silicone de condensação fluido (leve) 120g todos silicones devem ter a mesma marca					
189	002.001.738	SINDESMOTOMO		UN	10		
190	002.012.298	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL E		FR	30		
		Sistema adesivo fotopolimerizável universal em um solvente água/etanol com alta resistência de união à dentina, compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações e carga de nanopartículas com 10% de carga, alto rendimento, estável que não sedimenta e não precisa agitar, com tampa flip top que permite o manuseio com uma das mãos, frasco com 6g. Referência: SIMILAR ou SUPERIOR SINGLE BOND 2.					
191	002.011.392	SPRAY LUBRIFICANTE DE CANETAS (ALTA E BAIXA RC		FR	3		
		Spray lubrificante de canetas (alta e baixa rotação)					
192	002.012.299	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERELIZADO (CX COM 20 UNID		PCT	50		
		Sugador cirúrgico esterilizado (cx com 20 unid)					
193	002.012.300	SUGADOR ODONTOLÓGICO; DE PLÁSTICO ATOXICO, C		PCT	120		
		Sugador odontológico; de plástico atóxico, com ponteira em pvc macio atóxico, colorido e vazada, 13,5cm de comprimento; com arame em aço para fixação evitando efeito memória, para aspirar secreções intraorais, descartável; embalado em pacote plástico transparente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; pacote com no mínimo 40 unidades.					
194	002.012.301	TESOURA GRANDE DE USO GERAL 21CM 180/8N		UND	5		
		Tesoura grande de uso geral 21cm 180/8N					
195	002.012.302	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12 CM		UND	17		
		Tesoura iris ponta fina reta 12 cm					
196	002.012.303	TESTE DE VITALIDADE - ICE SPRAY QUE PERMITE DIAGN		UND	8		
		Teste de vitalidade - ice spray que permite diagnóstico por apresentar agente de resfriamento. frasco com 200 ml.					
197	002.012.304	TIRA FERRUGEM FRASCO COM 50ML		FRS	3		
		Tira ferrugem frasco com 50ml					
198	002.012.305	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/12		CX	30		
		Tiras abrasivas de aço 4mm					
199	002.012.306	TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,05MM C/50		CX	20		
		TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,05MM C/50					
200	002.012.307	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCO (PCT 100 UNID)		PCT	30		
201	002.012.308	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO 110V OSB: USI		UND	3		
		Ultrassom e jato de Bicarbonato 110v Osb: Uso odontológico em humanos, frequência do ultrassom: 29 khz; potência: 35w.					
Valor Total do Lote:							
Valor Total Geral:							

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser entregues;
- Recebemos do Município de Rubinéia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Rubinéia/SP/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25

PROCESSO Nº 47/25

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ.
_____, Inscrição Estadual _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e
do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado
para a Gerência do Contrato/Ata Registro de Preço a ser firmado com o
município de Rubinéia/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

PROCURAÇÃO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).**

ANEXO XI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO
POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25 – PROCESSO Nº 47/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/25

PROCESSO Nº 47/25

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA.

O **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, com sede na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Alex Olivo, portador da RG nº 40.076.311-4 e do CPF nº 322.416.528-65, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão acima citado, para registro de preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. XXXXXX, com Inscrição Estadual N. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do **PROCESSO Nº 47/25 e Pregão nº 04/25**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o presente objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE RUBINÉIA E DISTRITO DE ESMERALDA, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-
-	-		-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 – Valor Total: **R\$ xxxxxxxx**

Cláusula segunda – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.3.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula terceira – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Cláusula quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

4.4 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula quinta - DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS, DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Rubinéia/SP, para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Rubinéia/SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 - Fica facultado ao Município de Rubinéia/SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Rubinéia/SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 - Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.7 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria responsável deverá requisitar do detentor da ata a sua utilização.

5.8 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

5.9 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.10.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.10.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.10.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.11 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.11.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula sexta – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula sétima – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o produto nas condições e especificações constantes no Edital, na Proposta Vencedora e Anexa constante do Edital.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.

7.4 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.

7.5 - A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Almoxarifado da Saúde, localizado na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubinéia ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

7.6 - Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.7 - Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.8 - Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.9 - Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue no local indicado pelo responsável da Secretária da Educação.

Cláusula oitava - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.11 - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima primeira – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ata por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 11.2 desta ata, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ata em geral.

12.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.5.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.5.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

Cláusula décima quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 - A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima quinta - DA GERÊNCIA

15.1 - Para a Gerência desta ata de registro de preço, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Rosimeir Paulon, CPF nº 102.818.038-11, RG nº 17.869.888, Diretora Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Cláusula décima sexta - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor do Contrato o Sra. Vanessa Paula Combinato Rodrigues, CPF Nº 383.793.278-88, RG Nº 46.152.657-8 - Diretora de Gestão dos Recursos da Saúde.

Cláusula décima sétima - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - A ata de registro de preços poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula décima oitava - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ATA E SANÇÕES

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

18.4 – A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 – Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

Cláusula décima nona – DA VINCULAÇÃO

191 – O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima – DA LEGISLAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

20.1 – Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ou outras normas legais.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rubinéia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

ROSIMEI PAULON
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:

VANESSA PAULA COMBINATO RODRIGUES
DIRETORA DE GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII
RELAÇÃO DE AMOSTRAS

SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS SEGUINTE ITENS:

01, 06, 15, 51, 81, 113, 114, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 186, 187, 188, 190, 201.

Obs.: A empresa vencedora do certame que não realizar a entrega das amostras constante do ANEXO XIII será desclassificada do certame em relação ao item que não apresentou a respectiva amostra.